



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87  
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim  
Tel: 33- 3339-3650  
36906-360 – Manhuaçu - MG

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2022**  
**PROCESSO N° 295/2022**  
**DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 19/09/2022**  
**HORÁRIO: 08:00 HORAS**  
**LOCAL: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**

### **LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE– EPP OU EQUIPARADAS.**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Manhuaçu expede o presente edital extraído dos autos do Pregão Eletrônico n° 002/2022, do tipo **MENOR PREÇO POR ÍTEM**, para aquisição conjuntos motobomba e bombas, bomba dosadora peristáltica eletrônica, turbidímetro digital e transmissores de pressão, melhor especificados no **ANEXO II**, regido pela Lei Federal n° 10.520, de 17/7/2002, Decreto Municipal, n.º 31 de 25 de março de 2022 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar n° 147 de 07 de agosto de 2014.

As propostas Comerciais deverão obedecer às especificações contidas no Edital Termo de Referência, que dele fazem parte integrante e será conduzida pela **Pregoeira Deyse Lourdes Sampaio Oliveira, designada pela Portaria n° 19/22**, com o auxílio da Equipe de Apoio, integrada pelas servidoras Ivane Carmem Bitencourt, Carla Angélica Brandão dos Santos, Elizete Luiz Bonifácio e Monick Horsts Souza Dutra.

#### **I – DO OBJETO**

1. Contratação de empresa para aquisição conjuntos motobomba e bombas, bomba dosadora peristáltica eletrônica, turbidímetro digital e transmissores de pressão, melhor especificado no **ANEXO II**.

#### **II – DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Somente poderão participar do certame, VIA INTERNET às interessadas que se enquadra nos termos do artigo 48, inciso I e no art. 3º da Lei Complementar n° 123/2006 e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação e atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos e as exigências para habilitação, requeridas neste Edital e seus anexos e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

2.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87*  
*Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim*  
*Tel: 33- 3339-3650*  
*36906-360 – Manhuaçu - MG*

preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

**2.3.** Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **Anexo II**;

**2.4.** Como requisito para participação no Pregão Eletrônico o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Anexo II (Termo de Referência);

**2.5.** Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pela Pregoeira ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

**2.6.** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do SAAE de Manhuaçu/MG, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

**2.7.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

**2.8.** Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

### **3. É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA:**

**3.1.** Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

**3.2.** Que estejam cumprindo suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o município de Manhuaçu ou tenham sido declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, salvo as já reabilitadas;

**3.3.** Sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

**3.4.** Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, administradores ou sócios, sejam servidores públicos municipais;



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87*  
*Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim*  
*Tel: 33- 3339-3650*  
*36906-360 – Manhuaçu - MG*

- 3.5. Participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas<sup>1</sup>;
  - 3.6. Estejam enquadradas no artigo 9º. da Lei nº 8666/93 e suas alterações;
  - 3.7. Pessoas físicas;
  - 3.8. Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Art. 105 da emenda à Lei Orgânica Municipal);
4. É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização, assegurando a possibilidade de participação de todos os licitantes em ambos os itens e seguindo-se a ordem de adjudicação entre eles.
5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

---

<sup>1</sup> NE - Justificativa para Vedação de Consórcio: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87  
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim  
Tel: 33- 3339-3650  
36906-360 – Manhuaçu - MG

### III – DO CREDENCIAMENTO

- 3.1.** Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;
- 3.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- 3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;
- 3.4.** O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;
- 3.5.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

### IV – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “descrição detalhada do objeto ofertado”, incluindo quantidade, preço, marca e fabricante (conforme solicita o sistema), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;
- 4.2.** As propostas cadastradas no Sistema não devem conter nenhuma identificação da empresa proponente, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.
- 4.2.1.** Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será desclassificada pela pregoeira;
- 4.3.** A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87*  
*Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim*  
*Tel: 33- 3339-3650*  
*36906-360 – Manhuaçu - MG*

**4.4.** A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

**4.5.** Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descarregamento, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

**4.6.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

**4.7.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**4.8.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

**4.9.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

**4.10.** O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### **V – DA PROPOSTA**

**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a)** Valor unitário e total do item;
- b)** Marca;
- c)** Fabricante;
- d)** Frete CIF- Manhuaçu -MG.
- e)** Preços fixos e irreeajustáveis.
- f)** Cotação obrigatoriamente em Real (R\$), com até duas casas decimais após a vírgula;



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87*  
*Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim*  
*Tel: 33- 3339-3650*  
*36906-360 – Manhuaçu - MG*

**g)** Descrição detalhada do objeto, contendo as especificações de acordo com o Termo de Referência;

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

**5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, descarregamento e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

**5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

**5.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

### **VI - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições do edital e seus anexos;

**6.2.** A pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos, DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

**6.3.** Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, a pregoeira obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

**6.4.** O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

**6.5.** As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pela pregoeira;

**6.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.7.** Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87*  
*Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim*  
*Tel: 33- 3339-3650*  
*36906-360 – Manhuaçu - MG*

- 6.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 6.9.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 6.10.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**;
- 6.11.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 6.12.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
- 6.13.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 6.14.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar se- á automaticamente;
- 6.15.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 6.16.** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 04 (quatro) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo II – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, a pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os;
- 6.17.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 6.18.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87*  
*Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim*  
*Tel: 33- 3339-3650*  
*36906-360 – Manhuaçu - MG*

**6.19** Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, a pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

**6.20.** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

**6. 21.** No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

**6.22.** A pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

**6.23.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

**6.24.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

**6. 25.** A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

**6.26.** Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a)** Produzidos no País;
- b)** Produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e
- c)** Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- d)** Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**6.26.1.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**6.27.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha





## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87*  
*Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim*  
*Tel: 33- 3339-3650*  
*36906-360 – Manhuaçu - MG*

apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**6.28. A negociação, a declaração de vencedor, manifestação de intenção de recurso ocorrerá no Chat de mensagens.**

**6.29.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

**6.30.** Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**6.31.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

**6.32.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**6.33.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**6.34.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**6.35.** A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.36.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

**6.37.** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87*  
*Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim*  
*Tel: 33- 3339-3650*  
*36906-360 – Manhuaçu - MG*

**6.38** Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

**6.38.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

**6.39.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**6.40.** Como condição para confirmação da habilitação, a licitante deverá encaminhar posteriormente, os documentos que não puderem serem validados/certificados online, em via original e/ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados após ser declarado vencedor do lote/item, para:

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Manhuaçu/MG,  
Avenida Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim,  
Manhuaçu/MG - CEP: 36.906-360.

**6.40.1.** É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante via endereço eletrônico [cplsaee@hotmail.com](mailto:cplsaee@hotmail.com), desde que feita antes de findo o prazo.

**6.40.2.** Nos casos em que o licitante não ENVIAR os documentos de habilitação que puderam ter sua veracidade aferida pelos sítios eletrônicos oficiais, em original e/ou autenticados, a Pregoeira declarará sua inabilitação e convocará imediatamente, o licitante classificado em segundo lugar.

**6.41.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

### **VII- DO CADASTRO NO HABILITANET – HABILITAÇÃO**

**7.1.** O HABILITANET constitui um módulo de registro cadastral da LICITANET, disponível no rol de menus da Sala de Disputa.

**7.1.1.** A habilitação dos fornecedores em licitação pertinente à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, poderão ser comprovadas por meio de regular inscrição cadastral no HABILITANET, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

**7.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87*  
*Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim*  
*Tel: 33- 3339-3650*  
*36906-360 – Manhuaçu - MG*

descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

**7.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação/inabilitação.

**7.2.2.** Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do HABILITANET, pela análise dos documentos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica de acordo com a exigência em cada edital.

**7.3.1.** O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no edital, inserindo a documentação e proposta no HABILITANET até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

**7.3.1.1.** Não será permitido a inserção de documentos de habilitação após encerrado o prazo, estabelecido neste edital, exceto documentos complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

### **VIII – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

#### **8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b)** Ato constitutivo e alterações subseqüentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou.
- c)** Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou.
- d)** Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou
- e)** O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual..



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87*  
*Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim*  
*Tel: 33- 3339-3650*  
*36906-360 – Manhuaçu - MG*

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações, **salvo última consolidação**;

### 8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei;
- c) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- d) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440/2011;

### 8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência **OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL (CONCORDATA)**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

A empresa que esteja em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93.

### 8.4. DECLARAÇÕES (ESSAS DECLARAÇÕES SÃO GERADAS PELO SISTEMA LICITANET)

- a) Declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- b) Declaração em cumprimento à Lei 9.854/99 do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho executado por menor dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura.
- c) Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual ou Equiparadas, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura.

### **OBSERVAÇÃO:**



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87*  
*Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim*  
*Tel: 33- 3339-3650*  
*36906-360 – Manhuaçu - MG*

Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**A validade das certidões será de 180 dias após a sua emissão, salvo se outra data vier declarada na mesma.**

### **IX – ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE– EPP E EQUIPARADAS.**

**9.1.** Para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, as microempresas ou empresas de pequeno porte deverão ENVIAR toda a documentação exigida, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.2.** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a pregoeira.

**9.3.** Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 ( cinco) dias úteis inicialmente contados.

**9.4.** A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem 9.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou submeter o processo a autoridade competente revogar a licitação.

### **X - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor será gerada eletronicamente na plataforma e deverá ser assinada e encaminhada, via plataforma, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira (a) no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1.** Ser assinada e encaminhada diretamente na plataforma, em local próprio da plataforma para assinatura e envio da mesma.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87*  
*Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim*  
*Tel: 33- 3339-3650*  
*36906-360 – Manhuaçu - MG*

**10.2.** A proposta final gerada eletronicamente no sistema, deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**a)** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**b)** Dispensa-se o envio da proposta final, em via original, tendo em vista o envio da proposta na plataforma eletrônica que será a proposta final levada aos autos e será utilizada no decorrer da execução do contrato.

### **XI – DO RECURSO**

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por qual motivo, em campo próprio do sistema;

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente;

**a)** Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

**b)** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**c)** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **XII - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87*  
*Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim*  
*Tel: 33- 3339-3650*  
*36906-360 – Manhuaçu - MG*

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

- a)** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- b)** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- c)** Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Os licitantes remanescentes serão convocados, com prazo mínimo de antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, para acompanhar a sessão reaberta;

- a)** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico “chat” /email, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- b)** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no HABILITANET, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **XIV – SANÇÃO ADMINISTRATIVA**

**14.1.** Pela inexecução parcial ou total das cláusulas e condições estipuladas neste edital por culpa da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá aplicar-lhe as penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**14.2.** Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87*  
*Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim*  
*Tel: 33- 3339-3650*  
*36906-360 – Manhuaçu - MG*

mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.

**14.3.** A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e/ou as atas de registro de preço celebradas com o Saae de Manhuaçu/MG, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

**I** – Advertência escrita - Comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

**II** – Multa - Deverá observar os seguintes limites máximos:

**a)** multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;

**b)** multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do respectivo contrato;

**c)** 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação do serviço, Contrato/Ata de Registro de Preços, pela recusa injustificada em assinar Contrato/Ata de Registro de Preços ou em retirar a Ordem de serviço;

**III** – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Saae de Manhuaçu/MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, bem como impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos.

**IV** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Manhuaçu/MG pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto Art. 87, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**§1º** – O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.





## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87*  
*Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim*  
*Tel: 33- 3339-3650*  
*36906-360 – Manhuaçu - MG*

**§2º** – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### **XV – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**15.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

**15.2.** A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site [www.licitanet.com.br/](http://www.licitanet.com.br/);

**15.3.** Caberá a Pregoeira auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação e poderá requisitar subsídios formais e técnicos às unidades requisitantes responsáveis pela elaboração do Termo de Referência bem como ainda aos setores de assessoramento jurídico.

**15.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

**15.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

**15.6.** A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

**15.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

**15.8.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeira, nos autos do processo de licitação;

**15.9.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### **XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de Manhuaçu, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87*  
*Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim*  
*Tel: 33- 3339-3650*  
*36906-360 – Manhuaçu - MG*

**16.2.** Fica assegurado ao SAAE de MANHUAÇU o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**16.3.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**16.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

**16.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no SAAE-MANHUAÇU.

**16.6.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, [www.saaemanhuacu.com.br](http://www.saaemanhuacu.com.br), e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Avenida Doutor Jorge Hannas, s/nº, Bairro: Bom Jardim, Manhuaçu/MG, CEP: 36.906-360, nos dias úteis, no horário das 07:00 as 11:00 e de 13 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

### **XVII – INTEGRAM O PRESENTE EDITAL**

**ANEXO I – PROPOSTA COMERCIAL;**  
**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.**

Manhuaçu, MG, 30 de agosto de 2022

---

Márcio José Bahia  
Diretor do SAAE



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87  
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim  
Tel: 33- 3339-3650  
36906-360 – Manhuaçu - MG

### ANEXO I – Modelo de Proposta Comercial

Empresa: (nome e timbre da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ref.: Pregão nº 002/2022

Telefone:

E-mail:

Banco: Agência: Conta Corrente:

Ao: (nome do órgão)

Prezados Senhores,

Pela presente, formulamos Proposta Comercial para fornecimento de materiais, em conformidade com as condições abaixo:

#### I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS DO OBJETO:

Item	Quant	Unid	Especificação	Marca/ modelo	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
			<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$</b>		

Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Pagamento: até 05 dias.

Preços fixos e irrevogáveis.

Frete CIF- Manhuaçu -MG.

Cotação obrigatoriamente em Real (R\$), com até duas casas decimais após a vírgula;

Concordamos com todas as condições do Edital e seus anexos:

Atenciosamente,

Local e data

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87*  
*Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim*  
*Tel: 33- 3339-3650*  
*36906-360 – Manhuaçu - MG*

### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 PROCESSO Nº 295/2022

#### ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

##### OBJETO:

**1.1.** Constitui-se objeto do presente Termo, a contratação de empresa para aquisição de conjuntos motobomba e bombas, bomba dosadora peristáltica eletrônica, turbidímetro digital e transmissores de pressão, conforme especificações constantes neste Termo de Referência destinado ao atendimento das necessidades do SAAE.

**1.2.** O presente termo de referência tem como objetivo identificar o objeto, a descrição detalhada dos objetos, com a caracterização da especificação técnica, a justificativa da demanda, deveres das partes, assim como estabelecer prazo, local e condições de entrega, forma de pagamento e condições de execução contratual.

##### 2 - JUSTIFICATIVA:

**2.1.** A aquisição dos equipamentos faz-se necessário em razão da necessidade da aquisição de conjuntos motobomba e bombas para reposição de estoque do almoxarifado e manutenção do setor de água e poços artesianos, neste Município; por se tratar de serviços essenciais, quando alguma bomba estraga é necessária a substituição imediata da mesma, sendo assim, enquanto a outra está consertando o serviço não é interrompido.

**2.1.1.** A aquisição da bomba dosadora peristáltica eletrônica faz-se necessária, visando atender as localidades da sede e distritos de Manhuaçu. O equipamento é indispensável para efetiva dosagem de produto químico mantendo a regularidade, eficiência e controle no processo de tratamento de água.

**2.1.2.** A aquisição do turbidímetro digital faz-se necessária, visando atender a automação dos processos de tratamento e controle da qualidade da água para ETA do distrito Ponte do Silva. Este processo de automação vai permitir que a ETA trabalhe em determinada situação na condição autônoma.

**2.1.3.** A aquisição dos transmissores de pressão para os sistemas de abastecimento de água e visa a reposição de estoque do almoxarifado e as novas implementações que se fizerem necessários no sistema de abastecimento de água.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87  
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim  
Tel: 33- 3339-3650  
36906-360 – Manhuaçu - MG

2.2. Visando a eficácia do contrato a ser celebrado manifesta-se a necessidade de realização da licitação da modalidade pregão eletrônico, do Tipo Menor Preço Por item, destacando que a medida busca a ampliação da competitividade.

2.3. Considerando os motivos acima elencados fica constatado que pregão eletrônico é mais vantajoso para a administração, bem como para os licitantes, pois o objetivo é obter maior número de licitantes e com maior capacidade de atendimento imediato à solicitação, e atendendo o princípio da legalidade, ratifica-se a necessidade de realização de licitação na modalidade e forma citada, vez que a medida busca atender as necessidades administrativas bem como os aspectos legais

### 3 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVA DO OBJETO:

Item	Unid.	Quant	Especificação
01	UNID	1	<p>BOMBA PERISTÁLTICA COM PAINEL PARA DOSAGEM DE PRODUTO QUÍMICO. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA BOMBA FLUÍDO GEOCAL:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- VAZÃO MÍNIMA: ~0ML/MIN</li><li>- VAZÃO NOMINAL: 160ML/MIN</li><li>- VAZÃO MÁXIMA: 500ML/MIN</li><li>- PRECISÃO DE DOSAGEM: 99%</li><li>- REGIME DE TRABALHO: CONTÍNUO - 24 HORAS/DIA; 365 DIAS/ANO</li><li>- TEMPERATURA DE TRABALHO: ATÉ 80OC</li><li>- MOTOR 4 POLOS - TIPO GAIOLA - ALTO RENDIMENTO</li><li>- FATOR DE PROTEÇÃO: IPW 55 - EXPOSTO AO TEMPO</li><li>- FREQUÊNCIA: 60 HZ</li><li>- MOTOR PREMIUM - CLASSE IR3</li><li>- TENSÃO: 220 VOLTS - TRIFÁSICO</li><li>- MANGOTE EM BORRACHA EPDM - PRESSÃO DE TRABALHO: ATÉ 8,0 BAR (80 MCA)</li><li>- ESMAGAMENTO REALIZADO POR ROTOR COM 2 LÓBULOS EM FERRO FUNDIDO REVESTIDO EM PINTURA EPÓXI BICOMPONENTE + PINTURA EM RESINA DE POLIURETANO.</li><li>- TAMPA EM POLICARBONATO COM MARCAÇÃO DE NÍVEL.</li><li>- CARÇAÇA EM FERRO FUNDIDO</li><li>- BASE DA BOMBA EM AÇO CARBONO REVESTIDO</li><li>- FUNCIONAMENTO REVERSÍVEL</li><li>- NÃO POSSUI SELO MECÂNICO OU GAXETA</li><li>- MOTOREDUTOR COAXIAL DE ENGENHAGENS HELICOIDAIS</li><li>- SENSOR DE NÍVEL PARA DETECTAR O ROMPIMENTO DO MANGOTE E COMUNICAÇÃO COM O PAINEL DE COMANDO.</li></ul> <p>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PAINEL ELÉTRICO:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- ATENDE À NORMA DE SEGURANÇA NR12</li><li>- ARMÁRIO EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA</li><li>- ACIONAMENTO POR INVERSOR DE FREQUÊNCIA</li><li>- INTERRUPTOR SECCIONADOR</li><li>- DISJUNTOR MOTOR</li><li>- DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS</li></ul>



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87  
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim  
Tel: 33- 3339-3650  
36906-360 – Manhuaçu - MG

			- TENSÃO DE 220 V - RELÉ DE NÍVEL - IHM À PROVA D'ÁGUA
02	UNID	1	MEDIDOR DE TURBIDEZ DIGITAL. TURBIDIMETRO DIGITAL ONLINE COM MEDIÇÃO EM TEMPO REAL, DISPLAY LCD COM BACKLIGHT DIGITAL MULTILINHA COM DIAGNÓSTICO FUNCIONAL. ACESSO A MENUS, CALIBRAÇÃO E PROGRAMAÇÃO POR MEIO DO TECLADO FRONTAL. LEITURA AUTOMÁTICA COM INTERVALO DE TEMPO PROGRAMÁVEL OU POR LEITURA INSTANTÂNEA ATRAVÉS DE COMANDO NO TECLADO. RESULTADOS: NTU; FONTE DE LUZ; LÂMPADA DE TUNGSTENIO; DETECTOR: FOTODIODO DE SILÍCIO; MEDIÇÃO 0,0001 A 1000 NTU; RESOLUÇÃO CONFIGURÁVEL; CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA; VAZÃO DE 100A 1L/MINUTO, SAÍDA ANALÓGICA 4ª 20MA; SAÍDA SERIAL RS485; COMUNICAÇÃO MODBUS; ALIMENTAÇÃO 90-250 VAC 60HZ.
03	UNID	1	BOMBA SUBMERSA TRIFASICA 4 COM POTÊNCIA ATÉ 3CV PARA POÇO ARTESIANO. MOTOR REBOBINÁVEL; PROTEÇÃO TÉRMICA CONTRA SOBREAQUECIMENTO DO MOTOR; TUBO EXTERNO; CORPO DE ESTÁGIO, CORPO DE ASPIRAÇÃO, LUVA DE ACOPLAMENTO E EIXO EM AÇO INOX, CORPO DE VÁLVULA EM AÇO INOX, LUBRIFICAÇÃO E REFRIGERAÇÃO COM ÁGUA, BOCAL COM ROSCA BSP 2, MOTOR TRIFASICO 220 V, 60HZ; PONTO DE TRABALHO REQUERIDO: 3,6M³/H, 110 MCA.
04	UNID	1	BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA 4" COM POTÊNCIA ATÉ 6CV PARA POÇO ARTESIANO. MOTOR REBOBINÁVEL; PROTEÇÃO TÉRMICA CONTRA SOBREAQUECIMENTO DO MOTOR; TUBO EXTERNO; CORPO DE ESTÁGIO, CORPO DE ASPIRAÇÃO, LUVA DE ACOPLAMENTO E EIXO EM AÇO INOX, CORPO DE VÁLVULA EM AÇO INOX, LUBRIFICAÇÃO E REFRIGERAÇÃO COM ÁGUA, BOCAL COM ROSCA BSP 2", MOTOR TRIFÁSICO 220 VOLTS, 60 HZ. PONTO DE TRABALHO REQUERIDO: 9,6M³/H, M95 MCA.
05	UNID	1	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA PARA POÇO ARTESIANO DE 4": MOTOR COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 7,5 CV, 60HZ, MOTOR REBOBINÁVEL REFRIGERAÇÃO DO MOTOR ATRAVÉS DE ÁGUA BOMBEADOR EM AÇO INOX COM 34 ESTÁGIOS; BUCHAS DE DESGASTE; PROTEÇÃO DE CABOS, TUBO EXTERNO, CORPO DE ASPIRAÇÃO, LUVA DE ACOPLAMENTO E EIXO FABRICADO EM AÇO INOX, PONTO DE TRABALHO REQUERIDO: 7,20M³/H, 200 MCA BOCAL COM ROSCA BSP 2"; MOTOR TRIFÁSICO 220 VOLTS.
06	UNID	1	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA PARA POÇO ARTESIANO DE ATÉ 6". MOTOR TRIFÁSICO, 220 VOLTS, 60HZ. POTÊNCIA MÁXIMA DE ATÉ 4.5CV. PONTO DE TRABALHO: 1,1 LITROS POR SEGUNDO; 125 MCA. MOTOR REBOBINÁVEL. BOMBEADOR EM FERRO FUNDIDO, MOTOR EM AÇO INOX, CORPO DE ESTÁGIO, CORPO DE ASPIRAÇÃO E CORPO DE VÁLVULA EM FERRO FUNDIDO, EIXO, LUVA DE ACOPLAMENTO, PARAFUSOS E PORCAS EM AÇO INOX, LUBRIFICAÇÃO E REFRIGERAÇÃO ATRAVÉS DE ÁGUA, BOCAL DE SAÍDA 2" BSP.
07	UNID	4	TRANSMISSOR DE PRESSÃO PIEZO RESISTIVO. FAIXA DE MEDIÇÃO 0MCA A 200MCA. EXATIDÃO: +/- 0,5% DO FUNDO DE ESCALA. SOBREPRESSÃO ADMISSÍVEL: NO MÍNIMO 2 VEZES O VALOR DA FAIXA MÁXIMA DE MEDIDA. SINAL DE SAÍDA: 4A 20MA A 2 FIOS. CONEXÃO AO PROCESSO: ROSCA ½" BSP. ALIMENTAÇÃO 12VCC. MATERIAIS EM CONTATO COM O MEIO: AÇO INOX E CERÂMICA INVÓLUCRO COM CLASSIFICAÇÃO IP 65. TEMPERATURA DE TRABALHO: -20°C A 70°C. PROTEÇÃO ELÉTRICA CONTRA INVERSÃO DE POLARIDADE, SURTOS DE TENSÃO E LIMITADOR DE CORRENTE MAUAL DE CONFIGURAÇÃO E INSTALAÇÃO EM PORTUGUÊS. CABO (MÍNIMO 5M) E CONECTORES DIN INCLUSOS.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87*  
*Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim*  
*Tel: 33- 3339-3650*  
*36906-360 – Manhuaçu - MG*

### 4 - DO LOCAL / PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DA ENTREGA

**4.1.** O objeto desta licitação deverá ser entregue no almoxarifado do SAAE situado à Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº, Bairro Bom Jardim, Manhuaçu/MG das 08h00min às 10h00min e 13h30min as 16h00min de segunda-feira a sexta-feira, no prazo de até **60 dias** ocorrendo por conta da contratada, as despesas com transporte dos equipamentos, com carga e descarga por conta da Contratada e atender às condições estabelecidas neste Termo de Referência e da Proposta Comercial da vencedora.

**4.2.** A Seção de Compras do Saae de Manhuaçu/MG solicitará o fornecimento dos objetos, por meio de nota de Empenho, que será enviada após a assinatura da mesma.

**4.3.** A empresa vencedora do certame é responsável pela imediata correção, substituição, ou reposição dos materiais porventura entregue com defeito, danificado ou não compatível com as especificações constantes deste Termo.

**4.4.** O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73 inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

**4.5.** O objeto desta licitação deverá ter garantia mínima de 1 (um) ano contra defeitos de fabricação e validade para todos os itens a partir da emissão e aceite da NOTA FISCAL ELETRÔNICA ou documento equivalente.

**4.6.** Ao assinar a Proposta de Preços, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

**Nota explicativa:** Entende-se como prazo da entrega, o tempo em dias corridos necessários para que seja posto no local determinado pelo SAAE.

### 5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**5.1.** As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias: 17.512.6002.6010 – Manutenção do Setor de Tratamento e Controle de Qualidade de Água e Efluentes – Elemento de Despesa: 44.90.52- Equipamentos e Material Permanente; 17.512.6002.5001 – Ampliação, Reforma e Reparalimento do Sistema de Água – Elemento de Despesa: 44.90.52- Equipamentos e Material Permanente; 17.512.6002.6009 – Manutenção do Setor de Operação e Expansão – Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

### 6 - DO PAGAMENTO



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87*  
*Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim*  
*Tel: 33- 3339-3650*  
*36906-360 – Manhuaçu - MG*

**6.1.** O pagamento será efetuado em uma única parcela em até 05 (cinco) dias após conferência e aceite pela Seção Responsável, mediante apresentação da Nota Fiscal demonstrando a quantidade total do objeto com o respectivo preço unitário e total.

**6.1.2.** O pagamento referente aos materiais será feito através de depósito bancário.

**6.1.3.** Sendo constatada qualquer falha na Nota Fiscal Eletrônica, o prazo para o respectivo pagamento correrá da data em que for substituída pela correta.

**6.1.4.** O contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

**6.1.5.** O valor correspondente a Nota Fiscal vencida e não paga pelo SAAE, na forma prevista, sofrerá a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitando a sua aplicação ao valor total desta, exceto se o atraso for causado por erro do fornecedor.

### **7- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93 a gestão e a fiscalização serão realizadas pelo Chefe do Setor de Operação e Expansão do Saae de Manhuaçu/MG.

### **8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;

**8.2.** Emitir nota de empenho do objeto licitado;

**8.3.** Acompanhar o fornecimento do objeto, observando a sua conformidade;

**8.4.** Certificar a entrega do objeto nos documentos de pagamento;

**8.5.** Rejeitar o objeto em desconformidade com as especificações deste termo e proposta da vencedora;

**8.6.** Notificar à contratada, sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega do veículo, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual;

**8.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, em relação ao objeto.

### **9 – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**





## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87*  
*Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim*  
*Tel: 33- 3339-3650*  
*36906-360 – Manhuaçu - MG*

- 9.1.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência do SAAE;
- 9.2.** Fornecer o objeto cotado em estrita conformidade com a especificação exigidas na Proposta Comercial e termo de referência, dentro do prazo proposto;
- 9.3.** Sanar imediatamente quaisquer irregularidades comunicadas pelo SAAE, substituindo, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no Termo de Referência e Proposta, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- 9.4.** Pagar todos os encargos fiscais e comerciais e demais despesas que direta e indiretamente decorrem da entrega do material.

### 10 – DAS SANÇÕES

**10.1.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- a)** 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total do objeto constante da Nota de Empenho, por ocorrência;
- b)** 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto constante da Nota de Empenho, na hipótese de a Contratada, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Saae, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

**10.2.** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Saae. Se os valores não forem suficientes, deverá ser recolhida pela Contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

**10.3.** As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

### 11- DAS PARTES INTEGRANTES

**11.1.** Este anexo é parte integrante do instrumento convocatório para todos os efeitos legais.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87*  
*Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim*  
*Tel: 33- 3339-3650*  
*36906-360 – Manhuaçu - MG*

### 12- DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA

**12.1.** O termo é de responsabilidade do servidor Gabriel Augusto Miranda de Freitas, Engenheiro Elétrico e Responsável pelo Setor de Operação e Expansão.